



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.255 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00:

I – No Recurso 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, R\$ 80.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.0108.2.164 – MANUTENÇÃO DO COMDICA
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 10.000,00
11.02.08.242.0108.2.164 – MANUTENÇÃO DO COMDICA
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no Recurso 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 80.000,00 na conta corrente 041659230-8 do Banco Banrisul.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com atendimento à criança e ao adolescente e a portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

12/08/21

CA
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal